



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

**PROJETO DE LEI N.º 034/2018.  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

15 OUT 2018

14 h 47  
Protocolo 993  
PATO

**SÚMULA:** "Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

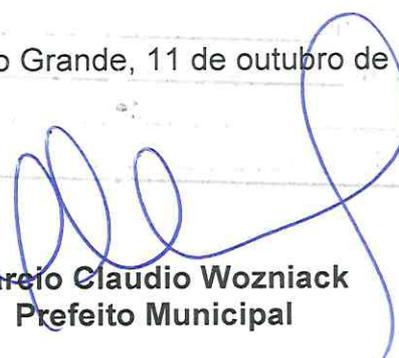
"(...).

**Art. 3º** A opção pelo **FIQUE LEGAL** poderá ser formalizada entre os dias 05 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação.

(...)."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2018.

  
**Mareio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

25 / 10 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

29 / 10 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

29 / 10 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº.	<u>114</u>
Data: de	<u>01 de Novembro</u>
De	<u>2018</u>
Lei nº:	<u>1252</u>

**PROJETO DE LEI N.º 034/2018.**  
**DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 034/2018, que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.234, de 09 de julho de 2018, conforme especifica.

Justifica-se o presente encaminhamento com o intuito de beneficiar tanto o Fisco Municipal quanto aos contribuintes dos Impostos Municipais para o adimplemento de débitos tributários e não tributários com o elestecimento do chamado programa de recuperação fiscal – FIQUE LEGAL – criado através da Lei n. 1.234/2018.

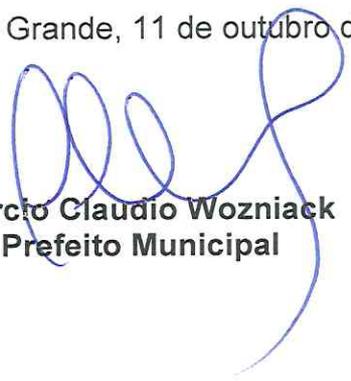
Salienta-se que no caso de opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – FIQUE LEGAL – eventual propositura de protestos ou ajuizamento de ações executiva restam suspensas, bem como facilita o adimplento de tais débitos ajuizados.

Tais fatos indubitavelmente acarretam em uma expressiva diminuição de custos ao contribuinte, bem como a Municipalidade que deixa de movimentar o aparato administrativo e judicial para recuperar tais montantes devidos.

Ademais, solicita-se a tramitação deste Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista o prazo inicial de sua eventual aplicação, qual seja: 05 de novembro de 2018, bem como a necessidade de promoção de ajustes nos sistemas informatizados de arrecadação para que estejam aptos a realizar adequadamente tal tarefa.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2018.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

